

LEI MUNICIPAL Nº 974/2015, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito suplementar por anulação para o orçamento do município no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 15 – Fundo de Reequipam. Do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária 01 – Fundo de Reequipam. Do Corpo de Bombeiros
Projeto/Atividade 1.010 – Equipamentos, Maquinas e Veículos para o Funrebon
Elemento Despesa 01 – 4.4.90.00.00.00.00.0000
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Órgão 15 – Fundo de Reequipam. Do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária 01 – Fundo de Reequipam. Do Corpo de Bombeiros
Projeto/Atividade 2.030 – Manutenção do Funrebon
Elemento Despesa 01 – 3.3.90.00.00.00.00.0000
Valor: R\$ 20.000,00 (Dez mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores da dotação abaixo discriminada:

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033– Atenção Básica
Elemento Despesa 14 – 3.1.90.00.00.00.00.0002
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de setembro de 2015.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal